



Fundação Saúde

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2015
PROCESSO Nº E-08/007/127/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **Dra. ANTÔNIA LUIZA BARBOSA**, Diretora Administrativa Financeira, ID nº 6429998, portadora da carteira de identidade nº 126152 – SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 196.699.922-49, e a empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Domingos Freire, 48, Bairro Todos os Santos, CEP 20735-220, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.050.260/0001-95, daqui por diante denominada CONTRATADA representada neste ato por **JOÃO WILSON MEDICI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 28.051.332, expedida pelo SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 249.529.738-24, residente e domiciliado(a) na Avenida Jose Luis Ferraz, nº 250, apto 502-Recreio dos Bandeirantes, cidade do Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 023/2015**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/127/2015 e no edital de licitação – PE nº 003/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

R
H
P



Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de máquinas (HEMOGLOBINÔMETROS) com fornecimento de insumos (MICROCUVETAS) e acessórios necessários para dosagem rápida de hemoglobina em sangue capilar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

Item	ID. Siga	Especificação	Quant. Total	Valor unitário	Valor total do Contrato
1	55491	MICROCUVETA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, EQUIPAMENTO: DIGITAL HEMOGLOBINOMETRO, REAGENTE EM QUANTIDADE EXATA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL Código do Item: 6640.140.0001	100.000	R\$ 3,45	R\$ 345.000,00
2	131028	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MICROCUVETAS PARA DOSAGEM RAPIDA DE HEMOGLOBINA EM SANGUE CAPILAR DE CANDIDATOS A DOACAO DE SANGUE Código do Item: 0189.004.0004	01 (Serviço)	R\$ 1.265,60	R\$ 15.187,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 360.187,20

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2019 a 13/10/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

Handwritten signature and initials.



Fundação Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903914/ 33903006

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302015129120000

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 360.187,20 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), ocorrendo nos seguintes termos:

- I. O valor de R\$ 15.187,20 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.265,60 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos custos de locação dos equipamentos;
- II. O valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), referente as entregas de insumos a serem utilizados nos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 360.187,20 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.140.179,40 (dois milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, o 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo, 3º Termo Aditivo, bem como, este 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de

Handwritten signature and initials in blue ink.



Fundação Saúde

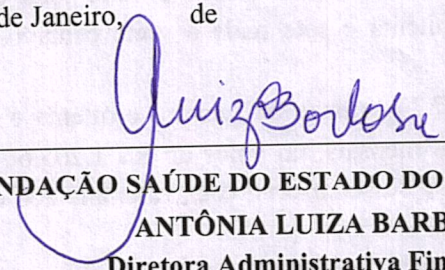
14//10/2019 a 14/01/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

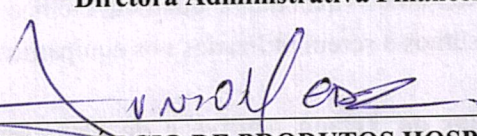
CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

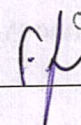
Rio de Janeiro, de _____ de 20 _____.



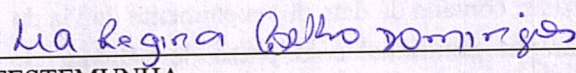
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTÔNIA LUIZA BARBOSA
Diretora Administrativa Financeira



PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOÃO WILSON MEDICI JUNIOR
Representante Legal



TESTEMUNHA Carlos Fabrício Gomes
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8



TESTEMUNHA